

Companhia de Saneamento do Pará

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e diante do disposto na Lei de nº 13.303 de 30 de junho de 2016, na Lei estadual de nº 8.972 de 13 de janeiro de 2020 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia (RILC);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios realizados por esta COSANPA, bem como considerando fatos supervenientes que constituem manifesto óbice ao prosseguimento deste certame, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal de nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a possibilidade conferida à esta autoridade superior de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art 61 do RILC da COSANPA e na súmula nº 473 do STF;

COSIDERANDO o arcabouço documental constante nestes autos, <u>DECIDE EM, REVOGAR,</u> por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 o PROCESSO 2022/315891, que em ato revisional dos critérios de julgamento deverá ser claro e objeto, prevalecendo o tratamento isonômico para todos os interessados.

DETERMINAR ao pregoeiro responsável pelo certame que, registre a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG em decorrência desta revogação, com posterior publicidade deste ato decisório.

Em ato continuo, determino o encaminhamento dos autos à diretoria demandante para avaliação acerca da necessidade de repetição deste certame, com as retificações e atualizações necessárias, se for o caso, dos atos internos de instrução processual.

Belém, 31 de junho de 2022.

José Antônio De Angelis

Presidente da COSANPA